

Itu, 03 de maio de 2018.

Ao Setor de Licitações:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA EMPRESA: **ATS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**

Pregão Presencial PP Nº: 31/2018

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS"

Pedido de Esclarecimento:

Analisando o edital supra mencionado, surgiu a seguinte dúvida:

Na página 1, item 1.1, diz que o **valor estimado** é de **R\$ 383.593,84 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**;

Na página 20, item 3.4, diz que a **Estimativa dos Custos** é de **R\$ 19.700,72 (Dezenove mil, setecentos reais e setenta e dois centavos)**. Perguntamos:

Qual valor deve ser considerado para comparativo das nossas planilhas: O estimado total ou estimado mensal?

A quantidade de 11 postos de trabalho é obrigatória?

Se o reajuste é concedido a cada 12 meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser solicitado tão logo inicie o contrato um pedido de REPACTUAÇÃO?

Ciente do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa supra citada, informamos que:

Em relação ao questionamento acerca dos valores, foi constatada a divergência de valores. Deste modo, o instrumento convocatório será retificado para adequação dos valores e, posteriormente, será republicado o edital correto, reabrindo o prazo de publicidade.

No tocante aos postos de trabalho, a quantidade de 11 (onze) postos é obrigatória para a perfeita execução contratual e de acordo com a legislação vigente.

Por derradeiro, o reajuste do contrato a ser firmado somente será concedido em caso de prorrogação de sua vigência, após decorridos 12 (dozes) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice INPC/IBGE acumulado no período.

Aline Fabiana Padilha
Chefe do Departamento de Compras e Licitações